



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 5ª REGIÃO - SÃO PAULO**

PORTARIA CRTR N.º 64, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

A DIRETORIA PROVISÓRIA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, nomeada pela Resolução CONTER n.º 9, de 13.11.2017, publicada no DOU de 14.11.2017, prorrogada pela Resolução CONTER n.º 04/2018, publicada no DOU de 18/05/2018 e recomposta pela Resolução CONTER n.º 18/2018, publicada no DOU de 14.11.2018, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, pelo Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986, e pelo seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO o teor do *caput* do artigo 37 inserto na Carta magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da administração pública, notadamente os da moralidade, eficiência, publicidade, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público;

CONSIDERANDO que dentre os poderes administrativos, o poder hierárquico há, também, de ser obedecido no SISTEMA CONTER/CRTRs, pois, “...*tem por objetivo ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, no âmbito interno da Administração Pública...omissis...controla, velando pelo cumprimento da lei e das instruções, e acompanhando a conduta e o rendimento da cada servidor; corrige os erros administrativos, pela revisora dos superiores sobre os atos de inferiores. Desse modo, a hierarquia atua como instrumento de organização e aperfeiçoamento do serviço, e age como meio de responsabilização dos agentes administrativos, impondo-lhes o dever de obediência.*” (In Direito administrativo Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, p. 100);

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CONTER proferida no bojo do processo administrativo CONTER de intervenção n.º 51/2017, datada de 2 de agosto de 2019, que decidiu pela recondução do 5º Corpo de Conselheiros afastado, excetuando-se a Diretoria Executiva anterior;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 5ª REGIÃO - SÃO PAULO

CONSIDERANDO decisão LIMINAR do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, AGRAVOS nsº 5025387-43.2019.4.03.0000 e 5025478-36.2019.4.03.0000;

CONSIDERANDO os termos da Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva Provisória do dia 30 de outubro de 2019;

Resolve:

Art. 1º - Ficam DESTITUÍDOS da função de Delegados Regionais, os Delegados nomeados pela Diretoria Executiva Provisória do CRTR – 5º Região, a saber:

- I – JULIANO AMANDIO – Delegado de Campinas;
- II – DILSON CUBA MATOS – Delegado de Bauru;
- III – SÉRGIO ROBERTO ZULLO – Delegado de São José do Rio Preto;
- VI – ANDRÉ LUIZ SILVA DE JESUS – Delegado de Santos e
- V – RODRIGO TRAVAINI FAVARO – Delegado de Ribeirão Preto.

Parágrafo único – Caberão aos então Delegados mencionados no *caput* deste artigo a devolução a este órgão das Credencias de Delegados.

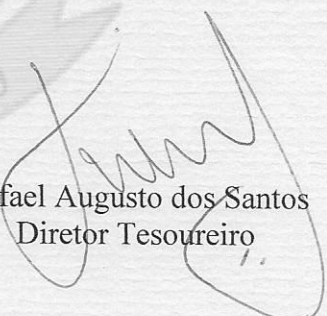
Art. 2º - Revogam-se as Portarias CRTR 5ª Região nº 87 e 99 de e 03 de 2018.

Art. 3º - O efeito da presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo – SP, 30 de outubro de 2019.


Guilherme Antonio R. Viana
Diretor Presidente


Jorge Biagi Fernandes
Diretor Secretário


Rafael Augusto dos Santos
Diretor Tesoureiro